



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER nº 1151/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 293/2016**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que "cria, no âmbito do Município de São Paulo, os Conselhos Tutelares do Idoso, e dá outras providências". De acordo com a propositura, os Conselhos Tutelares do Idoso são complementares ao e coordenados com o Grande Conselho Municipal do Idoso - GMCI, cabendo-lhes a execução local e descentralizada das políticas municipais aos idosos.

Em sua justificativa, o nobre proponente reúne uma série de informações relativas ao Seminário "Campanha de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa", organizado pela Coordenação de Políticas para Idosos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC). Dentre os assuntos discutidos neste Seminário estavam a invisibilidade da violência contra pessoas idosas, a violência familiar e a violência institucional. Além disso, destaca a importância da criação de Conselhos Tutelares do Idoso, à semelhança dos Conselhos Tutelares para Crianças e Adolescentes, com o objetivo de "trazer para a luz do dia, na prática, as incontáveis violações existentes e que sequer chegam ao conhecimento da GCMI, da SMDHC e do Ministério Público".

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do Projeto.

No âmbito de análise desta Comissão de Administração Pública, a iniciativa é meritória e favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 30 de agosto de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Gilson Barreto - (P SDB) - Vice-Presidente

Antônio Donato - (PT) - Relator

Alfredinho - (PT)

André Santos - (PRB)

Fernando Holiday - (Democratas)

Patrícia Bezerra - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/09/2017, p. 68

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).